



DECRETO Nº 17.028, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Altera dispositivos do Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta a Lei Complementar nº 298, de 20 de dezembro de 2007, que trata do Plano de Saúde e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul – IPAM-SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação aos arts. 42, 43 e 46 do Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 42. O limite do crédito do associado para financiamento será de até 3 (três) vezes o valor da sua base de contribuição ao IPAM-SAÚDE, deduzidos o saldo da conta de reposição e os valores de financiamentos em aberto.

§ 1º Para análise de concessão de financiamentos deverá ser apresentada a última folha de pagamento.

§ 2º O valor total dos descontos legais e facultativos não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração.

§ 3º Para os associados facultativos, excetuando-se os pensionistas maiores, o limite de crédito do associado será reduzido proporcionalmente em relação ao término previsto para seu vínculo.(NR)”

“Art. 43. Os valores financiados poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes, atendidas as condições deste Regulamento.

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do padrão 1 da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975.(NR)”

“Art. 46. A assistência financeira será concedida para as seguintes situações e respectivas modalidades, que poderão ser especificadas em Instrução Normativa:

I. Prioritários:

- a) aparelhos para auxílio de função orgânica;
- b) próteses substitutivas de órgãos;
- c) aparelhos, medicamentos especiais, materiais e/ou equipamentos necessários, prescritos por profissional da saúde; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

d) diferenças de valores decorrentes de opção do associado:

1. de prótese, órtese, implante ou material especial de menor valor para de maior valor;
 2. aparelhos, materiais e/ou equipamentos opcionais, usados em procedimentos cirúrgicos;
 3. de método cirúrgico previsto para não previsto no rol de procedimentos do IPAM;
- e
4. em procedimentos do rol sem especialista credenciado no Município.

e) procedimentos odontológicos de próteses, implantes, ortodontia e estéticos ou outros serviços sem a coparticipação do IPAM-SAÚDE;

f) pernoite de acompanhante em internações hospitalares;

g) despesas de atendimento hospitalar a recém-nascido, filho de dependente indicado no inciso II do art. 4º.

§ 1º Toda e qualquer intercorrência resultante de opção do associado por procedimentos, técnicas, materiais e aparelhos não constantes do rol de procedimentos previstos, objeto de assistência financeira, não terá tratamento coberto com coparticipação do IPAM-SAÚDE.

§ 2º Outros valores cobrados pelos prestadores de serviço, além dos custos dos materiais e serviços de que trata este artigo deverão ser pagos diretamente pelo associado.”
(NR)”

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do art. 24 e o parágrafo único do art. 37, do Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Dá nova redação ao Anexo I do Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigor na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2014; 139º da Colonização e 124º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

Agenor Basso,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

“ANEXO I

ITEM	EVENTO	PARTICIPAÇÕES SOBRE A TABELA IPAM	
		% IPAM	% Segurado
1.a	Consultas Médicas (exceto psiquiátricas) e Odontológicas realizadas por prestadores de serviço credenciados - Pessoa Física	50%	50%
1.b	Consultas Médicas (exceto psiquiátricas) e Odontológicas realizadas por prestadores de serviço credenciados - Pessoa Jurídica	50%	50%
1.c	Consultas Médicas (exceto psiquiátricas) e Odontológicas de menores de um ano de idade realizadas por prestadores de serviço credenciados	100%	0%
1.d	Consultas e Tratamentos em geral previstos no artigo 19, realizadas por prestadores de serviço credenciados	100%	0%
1.e	Consultas Médicas e Odontológicas realizadas em caráter de urgência e emergência, quando não existir profissional credenciado ou em trânsito em outra cidade ou estado	50% Tabela IPAM	50% e diferença se houver
1.f	Consultas eletivas encaminhadas pelo IPAM quando não existirem recursos médicos em Caxias do Sul	50% Tabela IPAM	50% e diferença se houver
1.g	Consultas Médicas de clínico geral em prestador de serviço contratado para tal finalidade	100%	0%
1.h	Consultas e Tratamentos multidisciplinares (fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicomotricidade, terapia ocupacional, psicopedagogia e psicologia) e psiquiatria realizadas por prestadores de serviço credenciados - Pessoa Física	50%	50%
1.i	Tratamentos conservadores como pré-requisito para cirurgias ortopédicas por indicação da Coordenação do IPAM - Pessoa Jurídica	100%	0%
1.j	Consultas e Tratamentos multidisciplinares (fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicomotricidade, terapia ocupacional, psicopedagogia e psicologia) e psiquiatria realizadas por prestadores de serviço credenciados - Pessoa Jurídica	50%	50%
1.l	Consultas e Tratamentos multidisciplinares (fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicomotricidade, terapia ocupacional, psicopedagogia e psicologia) e psiquiatria realizadas fora do município ou estado	50% Tabela IPAM	50% e diferença se houver
2.a	Exames de Análise Clínicas até 200 CHs, conforme tabela do IPAM	100%	0%
2.b	Exames de Análise Clínicas (acima de 200 CHs)	50%	50%
2.c	Exames auxiliares de diagnóstico e procedimentos investigatórios de diagnóstico (Radiológicos, Eletrográficos, Ecográficos, Endoscopia, Tomografia e outros)	50%	50%
2.d	Exames pré-operatórios sem hospitalização, exceto os exames de análise clínica, conforme art. 17 § 10º que serão gratuitos	50%	50%
2.e	Exames de Análises Clínicas, Diagnósticos e Investigatórios fora da área de cobertura do município e/ou estado	50% Tabela IPAM	50% e diferença se houver
3.a	Serviços de Ambulatório (curativo, retirada de pontos, injeção, verificação de pressão, soro, consulta, tratamento conservador, outros)	50%	50%
3.b	Serviços de Ambulatório (drenagem de abscesso, debridamento, sutura, retirada de corpo estranho, ligadura elástica, redução incruente, outros)	100%	0%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

3.c	Serviços eletivos em caráter ambulatorial (retirada de nevos e/ou similares e exame anátomo patológico)	50%	50%
3.d	Serviços de Ambulatório previstos nos itens anteriores (3.a, 3.b, 3.c) realizados fora da área de cobertura do município e/ou estado	50% Tabela IPAM	50% e diferença se houver
4.a	Hospitalização para clínica médica em quarto semi-privativo	100%	0%
4.b	Hospitalização para cirurgia em quarto semi-privativo (Materiais especiais, próteses, órteses e implantes. Preferencialmente nacionais e o de menor valor)	100%	0%
4.c	Hospitalização para parto em quarto individual para servidora e dependente inscrita no IPAM- Saúde	100%	0%
4.d	Hospitalização para revisão (check-up) será paga pelo associado, exceto os exames previstos no art. 17§10º	0%	100%
4.e	Hospitalização e demais despesas de recém-nascido filho de dependente inscrita no IPAM-Saúde, durante a internação hospitalar decorrente do parto. Conforme art. 4º, § 2º, da Lei, não terão cobertura pelo plano, somente financiamento	0%	100%
4.f	Hospitalização para tratamento psiquiátrico, em quarto semi-privativo, em prestadores de serviço credenciados	100%	0%
4.g	Hospitalização para tratamento psiquiátrico realizados em outros municípios ou estado	cfe. § 5º do art. 52	Diferença se houver
4.h	Hospitalizações em geral realizados em outros municípios, estados e/ou em Instituições não credenciadas	cfe. § 5º do art. 52	Diferença se houver
5	Procedimentos ambulatoriais ou domiciliares de Radioterapia, Quimioterapia, Diálise, Hemodiálise, Hemoterapia, Oxigenoterapia e outros	100%	0%
6.a	Medicamentos aprovados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, inclusive medicações manipuladas, adquiridos na Farmácia do IPAM e/ou credenciadas	25%	75%
6.b	Medicamentos preparados mediante manipulação em Farmácias credenciadas, a partir de fórmula constante na prescrição médica	25%	75%
6.c	Medicamentos adquiridos em área (Municípios e/ou Estados) sem farmácias credenciadas	25%	75%
7.a	Tratamentos odontológicos de emergência e/ou urgência em serviços credenciados. Os valores serão pagos conforme Tabela do IPAM	50%	50%
7.b	Tratamentos odontológicos realizados por prestadores de serviço credenciados (exames clínicos, orientação de higiene, profilaxia, aplicação de flúor) conforme Tabela do IPAM	100%	0%
7.c	Tratamentos odontológicos realizados por empresa contratada, mediante licitação, exames clínicos, orientação de higiene, profilaxia, aplicação de flúor, restaurações de até 3 faces de resina fotopolimerizável ou amálgama, conforme Tabela do IPAM	100%	0%
7.d	Tratamentos odontológicos realizados por prestadores de serviço credenciados (aplicação selante ou verniz, rx, dentística restauradora, endodontia, dentes decíduos, periodontia) conforme Tabela do IPAM - Pessoa Física	50%	50% + Encargos Sociais
7.e	Tratamentos odontológicos realizados por prestadores de serviço credenciados (aplicação selante ou verniz, rx, dentística restauradora, endodontia, dentes decíduos, periodontia) conforme Tabela do IPAM - Pessoa Jurídica	50%	50%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

7.f	Procedimentos cirúrgicos odontológicos em nível ambulatorial realizados por prestadores de serviço credenciados	100%	0%
7.g	Procedimentos odontológicos realizados fora do Município encaminhados pelo IPAM	50% Tabela IPAM	50% e diferença se houver
7.h	Procedimentos odontológicos realizados fora do Município e/ou Estado	Cfe. Tabela IPAM	Diferença se houver
7.i	Cirurgia de implante dentário	Cfe. Tabela IPAM	Diferença se houver
8	Remoção em ambulância para atendimento de serviços exclusivamente de saúde intra e intermunicipal	100%	0%
9.a	Atendimento Clínico Domiciliar (curativos, aplicação de medicação, consulta médica, visita da enfermagem e outros)	100%	0%
9.b	Atendimento Multidisciplinar Domiciliar	50%	50%
10.a	Financiamentos de aparelhos para auxílio de função orgânica (visuais, auditivos, ortopédicos)	0%	100%
10.b	Financiamento de próteses substitutivas de órgãos (olho de vidro, braço mecânico e outros)	0%	100%
10.c	Financiamentos de aparelhos, medicamentos especiais, materiais e/ou equipamentos necessários prescritos por profissional da saúde	0%	100%
10.d	Financiamento das diferenças de valores decorrentes de opção do associado: 1) De prótese, órtese, implante ou material especial de menor valor para de maior valor; 2) Aparelhos, materiais e/ou equipamentos opcionais, usados em procedimentos cirúrgicos; 3) De método cirúrgico previsto para não previsto no rol de procedimentos do IPAM; 4) Em, procedimentos do rol sem especialista credenciado no Município.	0%	100%
10.e	Financiamento dos procedimentos odontológicos de próteses, implantes, ortodontia e estéticos ou outros serviços sem a coparticipação do IPAM-Saúde - Pessoa Jurídica	0%	100%
10.f	Financiamento dos procedimentos odontológicos de próteses, implantes, ortodontia e estéticos ou outros serviços sem a coparticipação do IPAM-Saúde - Pessoa Física	0%	100% + Encargos Sociais
10.g	Financiamento da pernoite de acompanhante em internações hospitalares	0%	100%
10.h	Financiamento dos procedimentos de assistência a saúde sem previsão de coparticipação do IPAM-Saúde	0%	100%
10.i	Financiamento das despesas de atendimento hospitalar a recém-nascido, filho de dependente elencado no inciso II do artigo 4º	0%	100%

(NR)''